



DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Aprova critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação de 4.500 nascentes dentre as 5.000 previstas na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC, assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, criado pelo Decreto Presidencial s/nº de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições e por meio de ato de seu presidente;

Considerando o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP, que estabelece as medidas de recuperação, mitigação, remediação e reparação, inclusive indenização, pelos impactos socioambientais e socioeconômicos, decorrentes do rompimento da barragem de Fundão em Mariana, MG;

Considerando a Cláusula nº 163 do referido Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê a **competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce/CBH-DOCE, para definir as áreas de 5.000 (cinco mil) nascentes para recuperação**, sendo 500 (quinhentas) nascentes por ano ao longo de 10 (dez) anos, a título compensatório, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce;



Considerando que o CBH-Doce indicou as bacias dos rios Suaçuí Grande, Santa Maria do Rio Doce e Pancas como áreas prioritárias para a recuperação das primeiras 500 (quinhentas) nascentes em 2016, conforme aprovação unânime do plenário em reunião realizada no dia 04/08/2016, em Governador Valadares/MG;

Considerando a Nota técnica IBIO nº 01/2017, que dispõe sobre os critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação das 4.500 (quatro mil e quinhentas) nascentes restantes da ação prevista na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP;

Considerando que a proposta apresentada na Nota técnica IBIO nº 01/2017 foi aprovada pela CTGEC – Câmara Técnica de Gestão de Eventos Críticos do CBH-Doce, através de Parecer Técnico, na reunião realizada no dia 14/03/2017, em Governador Valadares/MG;

Considerando que a proposta apresentada na Nota técnica IBIO nº 01/2017 foi aprovada pela CTIL – Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH-Doce, através de Parecer Técnico, na reunião realizada no dia 22/03/2017, em Governador Valadares/MG;

Considerando que a proposta apresentada na Nota técnica IBIO nº 01/2017 foi aprovada pelo plenário do CBH-Doce na reunião realizada no dia 24/03/2017, em Governador Valadares/MG;

DELIBERA:

Art. 1º - APROVA os critérios de distribuição, cronograma e as recomendações constantes da Nota técnica IBIO nº 01/2017 para a escolha das áreas para



recuperação das 4.500 (quatro mil e quinhentas) nascentes restantes da ação prevista na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 24 de março de 2017.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CBH-Doce